

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Assuntos Federativos
Departamento de Gestão Intergovernamental

Nota Informativa nº 18/2022/DGI/SAF

Brasília, 25 de julho de 2022.

REFERÊNCIA

Projeto Reconecte e o Projeto-piloto Família na Escola; Portaria, nº3.174 de 10 de dezembro de 2020; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

ÓRGÃO

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Sistema Nacional de Direitos Humanos – SNDH/ Reconecte e o Projeto-piloto Família na Escola.

RECOMENDAÇÃO

A presente nota não substitui a leitura integral do edital nº 03/2022, tendo a função meramente comunicativa e norteando o fluxo a ser estabelecido pelo gestor público que tiver interesse na demanda.

1. ASSUNTO

Projeto Reconecte e o Projeto-piloto Família na Escola

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Projeto Reconecte, criado pela portaria, nº3.174 de 10 de dezembro de 2020, objetiva fortalecer os vínculos familiares por meio do uso saudável das novas tecnologias, fornecendo acesso mais amplo ao conhecimento científico às famílias e à população em geral, a respeito do uso de recursos tecnológicos de maneira adequada, abordando aspectos sociais, educacionais, de saúde física, psíquica e de segurança cibernética, visando assim a aquisição de uma maior consciência sobre as consequências do uso tecnológico.

O Projeto-piloto Família na Escola objetiva promover a interação entre a famílias e a escola, por meio de formações em habilidades parentais, direitos da criança e acompanhamento pedagógico, a fim de garantir o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento dos vínculos familiares.

O edital de chamamento público nº 02/2022 (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconecte/SEI_MDH3023009Edital0222.pdf) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) objetiva selecionar municípios interessados, por meio de celebração de convênio com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital. Outrossim, maiores informações podem ser conseguidas por intermédio do Manual dos Projetos Reconecte e Família na Escola (https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconecte/ProgramaReconnect_03_09_19_15_11.pdf)

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/acoes-e-programas/copy_of_AnaliseexAnteFamlianaEscola.pdf.

3. VALORES

O valor a ser repassado, em parcela única, para cada proposta selecionada será de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais); deste montante R\$ 100.000,00 (cem mil reais) devem ser utilizados para despesas relacionadas ao custeio do projeto e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para investimento. Ressaltando-se que haverá contrapartida conforme disposto nos incisos I e II do §4º do art. 82 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO.

4. CARACTERÍSTICAS

4.1 Faz-se necessário para a implementação:

- Articulador local responsável pela supervisão da execução e pelo preenchimento dos formulários e relatórios de monitoramento do Reconecte e Família na Escola;
- Aplicadores: mínimo de 3 por projeto sendo totalizado 6 profissionais (preferencialmente das áreas de assistência social, educação ou saúde) com disponibilidade de 1:30 horas semanais para aplicar a metodologia com um grupo com o mínimo de 15 famílias;
- Formação dos articuladores e aplicadores que irão atuar no Família na Escola e Reconecte (curso EAD disponibilizado pela Secretaria Nacional da Família no AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14302/informacoes>; <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/snf/curso/14476/visualizar>).
- Organizar o espaço físico para que às famílias possam participar do projeto;
- Cadastrar, acompanhar e orientar os grupos familiares interessados em participar do projeto;
- Material didático: Providenciar a impressão do material gráfico a ser entregue aos Aplicadores e às famílias, especialmente a “Apostila do Aplicador” e a “Apostila da Família” para cada participante do projeto;
- Auxiliar no processo de inscrição e monitoramento das famílias participantes;
- Promover o registro fotográfico e vídeo gráfico das oficinas para fins de comprovação das aplicações, conforme especificações descritas na "Apostila do Aplicador
- Facilitar o processo de avaliação do projeto, conforme descrito no Plano de Trabalho.
- Promover conforme metodologia do Projeto Reconecte e Família na Escola, a dinâmica “Refeição em Família”, a qual deve se caracterizar por um momento das famílias participantes dos projetos, fazendo uma refeição à mesa, com vistas a consolidar o objetivo do projeto.
- Providencie junto à administração municipal a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização das oficinas em sala com possibilidade de projeção de vídeos para no mínimo 30 (trinta) pessoas e material necessários conforme metodologia descrita na Apostila do Aplicador);

O valor do repasse e da contrapartida dever ser utilizado para custear os gastos da implementação, não sendo possível a utilização para pagamento de servidores públicos ou pessoal vinculado à Administração Municipal.

5. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS

5.1. Para serem atendidos com os Projetos Reconecte e Família na Escola, os entes solicitantes deverão realizar as seguintes ações:

- Para participar do processo seletivo, o município deverá cadastrar a proposta na Plataforma +Brasil até 31/07, código do programa 8100020220172. Conforme os passos abaixo relacionados:
 - entrar na plataforma +Brasil, link: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br>;
 - Clicar no menu “propostas”, clicar em “incluir proposta”;
 - Selecionar o programa da proposta:
Código do órgão: 81000
Ano do programa: 2022
Código do programa: 8100020220172
 - Realizar o cadastro inserindo as informações necessárias:
 - Descrição do objeto a ser executado;
 - Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos projetos, indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 - Estimativa de recursos financeiros;
 - Previsão de prazo para execução do cronograma físico, com metas e etapas;
 - Informação da capacidade técnica e gerencial;
 - Plano de aplicação detalhado.
- * Inserir na proposta os seguintes documentos (modelos constantes no Edital e anexo desta Nota Informativa):
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo X -Declaração de Capacidade Técnica;
 - Declaração de Contrapartida:

É de suma importância observar que só serão apreciadas as propostas que estiverem com situação “**Enviada para análise**” na Plataforma +Brasil, até o prazo limite de envio das propostas.

5.2. Para fins de aferição de pontos serão considerados:

- As propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios das tabelas:
 - P1: Critérios de avaliação da qualificação técnica da experiência institucional;
 - P2: Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta;
 - P3: Primeiro critério de aferição (inciso I do art. 08º do decreto nº 10.509, de 2020).

5.3. São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelos convenentes:

- Plano de Trabalho aprovado.
- Inserir na plataforma, anexos do edital: II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI.
- Estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas), a fim de embasar a análise técnica na aprovação do Convênio;
- Comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública Federal;
- Inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002; d) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; e
- Cadastro do convenente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios (Plataforma +Brasil) no momento da celebração, nos termos do art.14 da Portaria Interministerial 424/2016.

5.4. Disposições complementares:

- A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcela única.
- Pode haver a figura de instituição interveniente conforme preceituado no inciso XVI do §1º e §8º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber, na hipótese de o instrumento vir a ser firmado por órgão municipal, o ente federado ao qual esteja vinculado ou subordinado deverá participar como interveniente no instrumento a ser celebrado, salvo se o representante legal da entidade ou do órgão tiver competência, conforme normas locais, para assinar o documento.
- É vedada a participação de órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria (art. 9, inciso VI, alínea “b” da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).
- A pessoa jurídica de direito público da esfera municipal que apresentar propostas para os editais da Secretaria Nacional da Família no ano de 2022 só poderá ser contemplada em um deles. Caso aconteça de uma mesma pessoa jurídica de direito público da esfera municipal ser aprovada em

- mais de um edital no ano de 2022, deverá optar pela execução de apenas um e desistir do outro, caso contrário, será considerada desclassificada.
- Cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

5.5. Disposições finais:

Para maiores informações referentes ao pleito e ao Projeto Reconnecte e o Projeto-piloto Família na Escola, deve-se fazer contato com o Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar da Secretaria Nacional da Família:

Telefone: (61) 2027-3795

e-mail: dedsaf@mdh.gov.br

Assinado Eletronicamente

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Secretário Especial de Assuntos Federativos

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA E FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE É O PROJETO RECONNECTE

1.1. O **Projeto Reconnecte**, criado pela portaria, nº3.174 de 10 de dezembro de 2020, objetiva fortalecer os vínculos familiares por meio do uso saudável das novas tecnologias, fornecendo acesso mais amplo ao conhecimento científico às famílias e à população em geral, a respeito do uso de recursos tecnológicos de maneira adequada, abordando aspectos sociais, educacionais, de saúde física, psíquica e de segurança cibernética, visando assim a aquisição de uma maior consciência sobre as consequências do uso tecnológico.

1.2. Um plano de Trabalho detalhado será acordado entre a SNF e o ente selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Convênio. Ao menos uma pessoa deverá ser designada como Articulador do Projeto Reconnecte.

1.3. Uma aplicação do **Projeto Reconnecte** equivale a execução de 4 (quatro) Oficinas Reconnecte com duração de 1h30 (uma hora e 30 minutos) que será aplicada em encontros semanais. A quantidade de Aplicações do Projeto Reconnecte, deverá estar expressa no Plano de Trabalho conforme Anexo I (Formulário para apresentação do Plano de Trabalho). Cada oficina abordará um tema diferente, relacionado à família, saúde, educação e segurança digital. A aplicação deverá ocorrer no formato presencial, salvo em casos excepcionais justificado em documento específico, no qual será autorizado pelo gestor governamental, a aplicação à distância.

1.4. O **Projeto Reconnecte** é dirigido para famílias que participam junto com filhos na idade entre **9 (nove) e 14 (quatorze) anos**. A aplicação das oficinas no formato presencial pode ser adaptada para o espaço que for disponibilizado para o projeto.

1.5. As oficinas deverão iniciar com o mínimo de 15 famílias. No caso de desistência de famílias no decorrer das aplicações, o Aplicador será o responsável por reorganizar as aplicações captando novas famílias a fim de que se seja cumprido o total geral de acordo com a proposta aprovada. Uma Aplicação corresponde ao conjunto da execução das 4 (quatro) "Oficinas Reconnecte". A Aplicação das "Oficinas Reconnecte" será considerada concluída quando encerrada com um mínimo de 7 (sete) famílias que participaram das 04 (quatro) oficinas.

1.6. O município realizará a dinâmica da "**Refeição em família**" que acontecerá em cada oficina, nos termos da metodologia proposta pela SNF.

1.7. O município indicará as pessoas que serão os "Articuladores" e os "Aplicadores" do Projeto Reconnecte. Esses observarão rigorosamente a metodologia do projeto e executarão as oficinas segundo o roteiro contido na "Apostila do Aplicador" e cada família participante, obrigatoriamente deverá receber a "Apostila da Família" com exercícios e dinâmicas. O Articulador do Projeto Reconnecte será o ponto focal no município que ficará responsável pelo gerenciamento do projeto.

1.8. O **Articulador e o Aplicador** são responsáveis pela captação e acompanhamento das famílias e farão o monitoramento e avaliação do projeto.

1.9. É OBRIGATÓRIO que as oficinas sejam aplicadas exatamente como apresentado na metodologia do projeto, não sendo permitido que outros temas ou outros encontros e dinâmicas sejam inseridos no roteiro apresentado na Apostila do Aplicador, salvo autorização expressa do gestor nacional do projeto na SNF.

1.10. Espera-se que o **Articulador**:

- a) seja o ponto focal para contato com a SNF, atendendo às solicitações que lhe forem feitas e pedindo esclarecimentos e apoio sempre que necessários;
- b) participe da capacitação no formato (EaD) denominado "A Família e as Tecnologias Digitais", disponibilizada no <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconnecte#> para o conhecimento dos conteúdos e a metodologia que serão apresentados nas "Oficinas Reconnecte" do Projeto;
- c) coordene a execução dos trabalhos dos aplicadores;
- d) providencie junto à administração municipal a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização das oficinas em sala com possibilidade de projeção de vídeos para no mínimo 30 (trinta) pessoas e material necessários conforme metodologia descrita na Apostila do Aplicador;
- e) promova a divulgação dos projetos e a seleção das famílias;
- f) participe das formações on-line oferecidas pela SNF;
- g) verifique se estão sendo realizados o preenchimento dos formulários on line de avaliação pelas famílias após a Aplicação (conclusão das 4 oficinas);
- h) verifique se houve, por parte do Aplicador, o preenchimento obrigatório do formulário on line após a finalização de cada Aplicação (conclusão das 4 oficinas);
- i) acompanhe e/ou organize com os aplicadores, a dinâmica da "Refeição em Família".

1.11. No mínimo 6 (seis) pessoas serão indicadas para exercerem a função de Aplicadores do Projeto Reconnecte e devem obter o certificado de capacitação do curso "A Família e as Tecnologias Digitais" disponível no <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconnecte#> e na plataforma <https://avamec.mec.gov.br/#/>. O aplicador tem a função de conduzir as oficinas visando alcançar os objetivos do Projeto. Vale ressaltar que, a quantidade citada foi estabelecida com base na possível necessidade de substituição dos aplicadores.

1.12. Espera-se que os Aplicadores:

- a) participem da capacitação no curso na modalidade à distância (EaD) denominado "A Família e as Tecnologias Digitais", disponível no sítio <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconecte#> e na plataforma <https://avamec.mec.gov.br/#/> para o conhecimento dos conteúdos e a metodologia que serão apresentados nas "Oficinas Reconecte";
- b) façam a divulgação do Projeto Reconecte e a seleção de famílias;
- c) preparem-se para cada aplicação revisando as atividades e organizando os materiais listados no manual. Requer-se uma hora por semana para preparação da oficina que será aplicada. O planejamento e a preparação dos encontros são fundamentais para garantir ao aplicador segurança e domínio sobre as atividades e controle do tempo exigidos na metodologia do projeto;
- d) preencham os formulários on-line de monitoramento disponibilizados pela SNF após a realização de cada Aplicação, ou seja, ao final das 4 oficinas. O preenchimento deve ser feito por um dos aplicadores que participou da respectiva aplicação;

2. O QUE É O PROJETO-PILOTO FAMÍLIA NA ESCOLA

2.1. O **Projeto-piloto Família na Escola** objetiva promover a interação entre a famílias e a escola, por meio de formações em habilidades parentais, direitos da criança e acompanhamento pedagógico, a fim de garantir o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento dos vínculos familiares.

2.2. A metodologia do **Projeto-piloto Família na Escola**, consiste na Aplicação de 4 (quatro) oficinas semanais, que serão chamadas de "Oficinas Família na Escola" com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) dirigido para famílias que tenham crianças na idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos, matriculadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (até o 5º ano). A quantidade de Aplicações do Projeto-piloto Família na Escola, deverá estar expressa plano de trabalho conforme Anexo I (Formulário para apresentação do Plano de Trabalho). Cada oficina abordará um tema diferente, promovendo a interação da família e a escola, com base nos eixos do apoio e formação parental, garantia de direitos e acompanhamento pedagógico. A aplicação deverá ocorrer no formato presencial, salvo em casos excepcionais justificado em documento específico, no qual será autorizado pelo gestor governamental, a aplicação à distância. As ações a serem implementadas seguirão a seguinte estratégia:

2.3. Um plano de Trabalho detalhado será acordado entre a SNF e o ente selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Convênio. Ao menos uma pessoa deverá ser designada como Articulador do Projeto-piloto Família na Escola.

2.4. As oficinas deverão iniciar com o mínimo de **15 famílias**. No caso de desistência de famílias no decorrer das aplicações, o Aplicador será o responsável por reorganizar as aplicações captando novas famílias a fim de que se seja cumprido o total geral de acordo com a proposta aprovada. Uma Aplicação corresponde ao conjunto da execução das 4 (quatro) "Oficinas Família na Escola". A Aplicação das "Oficinas Família na Escola" será considerada concluída quando encerrada com um mínimo de 7 (sete) famílias que participaram das 04 (quatro) oficinas.

2.5. O município realizará a dinâmica da "**Refeição em família**" que acontecerá em cada oficina, nos termos da metodologia proposta pela SNF.

2.6. O município indicará os gestores que serão os "**Articuladores**" e os "**Aplicadores**" do **Projeto-piloto Família na Escola**. Esses gestores observarão rigorosamente a metodologia do projeto. O Articulador do Projeto-piloto Família na Escola será o ponto focal no município que ficará responsável pelo gerenciamento do projeto.

2.7. O **Articulador** e o **Aplicador** são responsáveis pela captação e acompanhamento das famílias e farão o monitoramento e avaliação do projeto.

2.8. É OBRIGATÓRIO que as oficinas sejam aplicadas EXATAMENTE como apresentado na metodologia do projeto, não sendo permitido que outros temas ou outros encontros e dinâmicas sejam inseridos no roteiro apresentado na Apostila do Aplicador, salvo autorização expressa do gestor nacional do projeto na SNF.

2.9. Espera-se que o **Articulador**:

- a) seja o ponto focal para contato com a SNF, atendendo as solicitações que lhe forem feitas e pedindo esclarecimentos e apoio sempre que necessários;
- b) participe da capacitação no formato EaD denominado " Família na Escola", disponibilizada no sítio oficial Família na Escola para o conhecimento dos conteúdos e a metodologia que serão apresentados nas "Oficinas Reconecte" do Projeto Reconecte;
- c) coordene a execução dos trabalhos dos Aplicadores;
- d) providencie junto à administração municipal a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização das oficinas em sala com possibilidade de projeção de vídeos para no mínimo 30 (trinta) pessoas e material necessários conforme metodologia descrita na Apostila do Aplicador);
- e) promova a divulgação dos projetos e a seleção das famílias;
- f) participe das formações on-line oferecidas pela SNF;
- g) verifique se estão sendo realizados o preenchimento dos formulários on line de avaliação pelas famílias após a Aplicação (conclusão das 4 oficinas);
- h) verifique se houve, por parte do Aplicador, o preenchimento obrigatório do formulário on line após a finalização de cada Aplicação (conclusão das 4 oficinas).

2.10. No mínimo 6 (seis) pessoas serão indicadas para exercerem a função de Aplicadores do **Projeto-piloto Família na Escola** e devem obter o certificado de capacitação do curso "Família na Escola" disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/familia/acoes-e-programas/projetofamilia-na-escola> e na plataforma <https://avamec.mec.gov.br/#/>. O aplicador tem a função de conduzir as oficinas visando alcançar os objetivos do Projeto. Vale ressaltar que, a quantidade citada foi estabelecida com base na possível necessidade de substituição dos aplicadores.

2.11. Espera-se que os Aplicadores:

- a) participem da capacitação no curso na modalidade à distância EaD denominado "A Família na Escola", disponibilizada no sítio Família na Escola para o conhecimento dos conteúdos e a metodologia que serão apresentados nas "Oficinas Família na Escola";
- b) façam a divulgação do Projeto-piloto Família na Escola e a seleção de famílias;
- c) preparem-se para cada aplicação revisando as atividades e organizando os materiais listados no manual. Requer-se uma hora por semana para preparação da oficina que será aplicada. O planejamento e a preparação das oficinas são fundamentais para garantir ao aplicador segurança e domínio sobre as atividades e controle do tempo;
- d) preencham os formulários on-line de monitoramento disponibilizados pela SNF após a realização de cada Aplicação. O preenchimento deve ser feito por um dos Aplicadores que participou da respectiva oficina;

3. OFICINAS DOS PROJETOS

3.1. Uma Aplicação do **Projeto Reconecte**, equivale a execução de 4 (quatro) oficinas com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) que será aplicada em encontros semanais. A quantidade de Aplicações do **Projeto Reconecte**, deverá estar expressa plano de trabalho conforme Anexo I (Formulário para apresentação do Plano de Trabalho). Cada oficina abordará um tema diferente, promovendo a interação da família e tecnologia, com base nos eixos: Família; Saúde; Educação; e Segurança Digital. A aplicação deverá ocorrer no formato presencial, salvo em casos excepcionais justificado em documento específico, no qual será autorizado pelo gestor governamental, a aplicação à distância.

3.2. Promover a dinâmica "**Refeição em Família**", em cada oficina, a qual deve se caracterizar por um momento das famílias participantes dos projetos, fazendo uma refeição à mesa, com vistas a consolidar o objetivo do projeto.

3.3. Uma Aplicação do **Projeto-piloto Família na Escola**, equivale a execução de 4 (quatro) oficinas com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos) que será aplicada em encontros semanais. A quantidade de Aplicações do Projeto-piloto Família na Escola, deverá estar expressa plano de trabalho conforme Anexo I (Formulário para apresentação do Plano de Trabalho). Cada oficina abordará um tema diferente, promovendo a interação da família e a escola, com base

nos eixos do Apoio e Formação Parental, Garantia de Direitos e Acompanhamento Pedagógico. A aplicação deverá ocorrer no formato presencial, salvo em casos excepcionais justificado em documento específico, no qual será autorizado pelo gestor governamental, a aplicação à distância.

3.4. Promover a dinâmica "**Refeição em Família**", em cada oficina, a qual deve se caracterizar por um momento das famílias participantes dos projetos, fazendo uma refeição à mesa, com vistas a consolidar o objetivo do projeto, conforme descrito na alínea "a", item 9.5

4. CONVITE ÀS FAMÍLIAS

4.1. A equipe de facilitadores deve agendar reuniões para apresentar brevemente os projetos e convidar as famílias, sensibilizando-as a participar. Sugere-se que, nestas reuniões, sejam explicados os objetivos dos projetos e os principais resultados esperados. O uso de vídeos pode ser atrativo e um exemplo de convite segue em anexo.

4.2. Para atrair as famílias, pode-se destacar que os projetos são gratuitos e em todos os encontros serão oferecidos uma refeição e materiais para os encontros.

4.3. Se for possível, disponibilize transporte, brindes, prêmios e passeios para sortear em alguns encontros, pois estes itens costumam ser diferenciais positivos. Em alguns casos, o transporte é essencial para garantir a presença das famílias.

4.4. A participação da família deve ser sempre voluntária e nunca ser apresentada como condição de manutenção de serviços ou benefícios.

5. SORTEIOS E INCENTIVOS PARA AS FAMÍLIAS

5.1. A diversão em família contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares. Sugere-se que o serviço onde os projetos estão sendo implementados se articule com estabelecimentos e centros de lazer para organizar passeios e atividades com as famílias no território. Caso o equipamento disponha de parceria comunitária, é interessante possibilitar momentos de diversão em família.

5.2. Exemplos: vales em restaurantes/pizzarias locais para sorteio entre as famílias; ingressos para eventos na comunidade; ingressos para centros de lazer, shows, etc. Fique atento a eventos familiares gratuitos para indicar aos participantes e orientá-los a irem. Orientamos optar por atividades em que todos os participantes possam estar.

5.3. Nos casos de incentivos durante os encontros, sorteios simbólicos de doces, por exemplo, são suficientes. Para os casos em que não há brindes disponíveis, incentivamos que os facilitadores promovam um momento de troca de talentos entre os participantes que pode ser desde uma receita culinária a serviços mais complexos como um conserto de roupa, manicure e outras habilidades de que o grupo disponha.

6. PROGRAMAÇÃO

6.1. Para não interromper a sequência dos encontros e garantir a boa qualidade da execução dos projetos, é importante: consultar o calendário de feriados e férias escolares, antes de definir a data de início dos encontros; fazer articulações com antecedência para oferecer refeição, transporte, cuidadores e brindes; ter domínio da metodologia e do manual; e ter conhecimento das necessidades específicas do território, que podem influenciar no andamento.

PLANO DE TRABALHO

(DEVE SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE)

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)					116.000,00

Formulário para apresentação do Plano de Trabalho

OBJETO - descrição do objeto a ser executado. Exemplo: O presente Termo de Convênio terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução de ____ aplicações de quatro Oficinas Reconecte e ____ aplicações de quatro Oficinas Família na Escola, com objetivo de realizar ações de fortalecimento dos vínculos familiares, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e a metodologia própria.

JUSTIFICATIVA – Deve conter a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos projetos e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL – informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, inclusive infraestrutura e equipe (articuladores e aplicadores) disponível para o projeto.

CRONOGRAMA FÍSICO - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

Observações:

- 1 – Tipo de despesa: Investimento ou custeio
- 2 – Descrição: descrever claramente a despesa
- 3 – Unidade: unidade, pacote, caixa, ...

PLANO DE AÇÃO DO PROJETO RECONNECTE - previsão de prazo para a execução:

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Designar (nº) Articulador(res) (Mínimo 2 Articuladores)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
2	Divulgar o curso EAD "A Família e as Tecnologias Digitais" para o Município.	MUNICÍPIO	dd/mm/aa

	(Promover a Reunião de Sensibilização das famílias)		a dd/mm/aa
3	Capacitar os Articuladores e os Aplicadores por meio do curso "A Família e as Tecnologias Digitais". (Todos os Aplicadores deverão ter a certificação do curso).	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
4	Disponibilizar material Digital atualizado para os Aplicadores. (Apostila do Aplicador e Apostila da Família, atualizados para impressão por parte do Município).	SNF	dd/mm/aa a dd/mm/aa
5	Realizar (Nº) de Aplicações das "Oficinas Reconecte" da seguinte forma: (Repetir os subitens quantas vezes se fizerem necessário)		
5.1	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Reconecte em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
5.2	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Reconecte em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
5.3	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Reconecte em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
5.4	Total:	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa
		SNF/MUNICÍPIO	-
Preencher Formulário de Avaliação por Aplicação. (As avaliações constam da Apostila do Aplicador e da Apostila da Família e deverão ser preenchidas em link com endereço de formulário eletrônico para o preenchimento, a ser enviada pela SNF)		MUNICÍPIO	Ao Aplicação
Gerar Relatório Final das Aplicações previstas no ACT (Conforme roteiro enviado pela SNF/Consultores ou endereço de formulário eletrônico para o preenchimento)		MUNICÍPIO/SNF	

Observações:

1. É **OBRIGATÓRIO** que as oficinas sejam aplicadas **EXATAMENTE** como apresentado na metodologia do projeto, não sendo permitido que outros temas ou outros encontros e dinâmicas sejam inseridos no roteiro apresentado na Apostila do Aplicador, salvo autorização expressa do gestor nacional do projeto na SNF.
2. 1 (uma) Aplicação equivale a 4 Oficinas Reconecte, aplicadas semanalmente. Portanto, uma Aplicação levará em torno de 4 semanas.
3. No item 5, os subitens (5.1, 5.2, 3.3, ...) se repetirão quantas vezes se fizerem necessários para corresponder ao que será aplicado pelo Município.
4. As famílias participantes das "Oficinas Reconecte" deverão ter participado previamente, de uma reunião de Sensibilização sobre o Projeto Reconecte.
5. A SNF ou Consultores poderão acompanhar presencialmente ou on-line, a execução das Oficinas para avaliação e/ou fiscalização.

PLANO DE AÇÃO FAMÍLIA NA ESCOLA – previsão de prazo para a execução:

Minuta do Plano de Ação do Projeto Reconecte para Municípios

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	MET.
1	Designar (nº) Articulador(res) (Mínimo 2 Articuladores)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) total de Articulador do Município.
2	Divulgar o curso EAD "Família na Escola" para o	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a	(Nº) total de Reuniões c

	Município. (Promover a Reunião de Sensibilização das famílias)		dd/mm/aa	o Município preter realizar
3	Capacitar os Articuladores e Aplicadores por meio do curso "Família na Escola". (Todos os Aplicadores deverão ter a certificação do curso).	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) total de Aplicado no Município.
4	Disponibilizar material Digital atualizado para os Aplicadores. (Apostila do Aplicador e Apostila Família na Escola atualizados para impressão por parte do Município).	SNF	dd/mm/aa a dd/mm/aa	-
5	Realizar (Nº) de Aplicações das oficinas da seguinte forma: <i>(Repetir os subitens quantas vezes se fizerem necessário)</i>			
5.1	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Família na Escola em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) Total de Aplicações nesse local e (Nº) de famílias previstas para ser atendidas.
5.2	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Família na Escola em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) Total de Aplicações nesse local e (Nº) de famílias previstas para ser atendidas.
5.3	Realizar (nº) Aplicações de Oficinas Família na Escola em (indicar o local)	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) Total de Aplicações nesse local e (Nº) de famílias previstas para ser atendidas.
5.4	Total:	MUNICÍPIO	dd/mm/aa a dd/mm/aa	(Nº) Total de Aplicações no Município e (Nº) de famílias previstas para ser atendidas.
		SNF/MUNICÍPIO	-	-
Preencher Formulário de Avaliação por Aplicação. (As avaliações constam da Roteiro do Aplicador e da Apostila da Família e deverão ser preenchidas em link com endereço de formulário eletrônico para o preenchimento, a ser enviada pela SNF)		MUNICÍPIO	Ao final de cada Aplicação	(Nº) total de Relatórios das Aplicações
Gerar Relatório Final das Aplicações previstas no ACT (Conforme roteiro enviado pela SNF/Consultores ou endereço de formulário eletrônico para o preenchimento)		MUNICÍPIO/SNF		01 Relatório geral das Aplicações

Observações:

1. É **OBRIGATÓRIO** que as oficinas sejam aplicadas **EXATAMENTE** como apresentado na metodologia do projeto, não sendo permitido que outros temas ou outros encontros e dinâmicas sejam inseridos no roteiro apresentado na Apostila do Aplicador, salvo autorização expressa do gestor nacional do projeto na SNF.
2. 1 (uma) Aplicação equivale a 4 Oficinas Família na Escola, aplicadas semanalmente. Portanto, uma Aplicação levará termo de 4 semanas.
3. No item 5, os subitens (5.1, 5.2, 5.3, ...) se repetirão quantas vezes se fizerem necessários para corresponder ao que será aplicado pelo Município.
4. As famílias participantes das oficinas deverão ter participado previamente, de uma reunião de Sensibilização.
5. A SNF ou Consultores poderão acompanhar presencialmente ou on-line, as Oficinas para avaliação.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal do _____ (órgão ou entidade que representa), CNPJ nº _____, declaro à Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, para fins de celebração do Convênio para a realização dos Projetos Reconnecte e Família na Escola, que a(o) _____ (nome do Município ou entidade representada) possui CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL para execução, fiscalização e gerência administrativa do Instrumento a ser celebrado.

Por ser verdade assino a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal do Proponente.
(nome completo e cargo que ocupa)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos dos recursos financeiros no valor de R\$ _____ (_____ mil reais) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados aos Projetos Reconnecte e Família na Escola, no Município de _____/_____, objeto do edital de chamamento público nº 03/2022 do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos.

_____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal do Proponente.
(nome completo e cargo que ocupa)



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Adalberto Ramos Giussani, Secretário Especial**, em 26/07/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3520571** e o código CRC **BEEDF9C2** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0